MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.782/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orça - mento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$ 563.500(qui nhentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E ASSESSORIAS

0307021 - Administração Geral		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$	1.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	5.000,00
0307023 - Divulgação Oficial		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	3.000,00

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0307021 - Administração Geral		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$	2.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	50.000,00
3.1.3.2 - Outros S.e Encargos-Conv.Cont.Policial	NCZ$	2.500,00
3.1.3.2 - Outros S.e Encargos-Tiro de Guerra	NCZ$	2.500,00
0522137 - Radiodifusão		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$	5.000,00
0739031 - Assistência Financeira		
3.2.2.4 - Transf.à Instituição Multigovernamentais	NCZ$	8.000,00
1581487 - Assistência Comunitária		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	15.000,00
1582494 - Previdência Social ao Servidor Publico		
3.1.9.2 - Despesas de Exercício Anteriores	NCZ$	50.000,00

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0307021 - Administração Geral		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	5.000,00
1060326 - Serviços Funerários		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	1.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ$100.000,00
1691573 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 18.000,00
UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0308033 - Dívida Interna	
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	NCZ$ 20.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	NCZ$ 30.000,00
UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0807021 - Administração Geral	
3120 - Material de Consumo	NCZ$ 10.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 1.500,00
0842188 - Ensino Regular	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 5.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 10.000,00
0842025 - Edificações Públicas	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ$ 3.000,00
0842190 - Educação Pré-Escolar	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 2.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 5.000,00
0843197 - Formação para o Setor Secundário	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCZ$ 10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 2.000,00
0846224 - Desporto Amador	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 1.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 1.000,00
0848246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 1.000,00
0848247 - Difusão Cultural	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 5.000,00
UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1375428 - Assistência Médica e Sanitária	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 60.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 80.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 5.000,00
1479480 - Prevenção de Acidente no Trabalho	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 2.000,00

1480478 - Serviços Social	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 2.000,00
UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1058323 - Planejamento Urbano	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 10.000,00
1376448 - Saneamento Geral	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 5.000,00
1688534 - Estradas Vicinais	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 1.000,00
T O T A L	NCZ$563.500,00

ART. 2º - Para fazer face aos estabelecidos no artigo anterior, lançamos mãos dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado neste exercício, na importância de NCZ$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos cruzados novos).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE SETEMBRO DE 1989.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal